



CBPF
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência e Tecnologia



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	010	01	2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2008, ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, E A PAROLE ENGENHARIA DE ELEVADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF nº. 340.597.848/34, identidade nº. 6.270.023/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006.

CONTRATADA

PAROLE ENGENHARIA DE ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 31.431.919/0001-63, com contrato social, sediada na Rua Emília Guimarães nº 37, Catumbi, Rio de Janeiro - RJ, telefone do setor comercial no Rio de Janeiro (21) 2502-2221, fax nº (21) 2502-2216, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Senhor **GUILHERME SANTOS BARBOSA**, Identidade CREA nº 34.604-D e do CPF nº 400.950.107/34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo CAD/CBPF nº 01206.000214/2008, pactuar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores instalados no edifício César Lattes, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2009NE900011, Natureza de Despesa 339039, Fonte 0100000000.

900629

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do § único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pela **CONTRATADA**

GUILHERME SANTOS BARBOSA
Sócio

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**

Nome: Nilva Maria Lange
CPF 246.455.839/72

Pela **CONTRATADA**

Nome: DILSON SERAINE DA SILVA
CPF 754600767-49

